



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cafarnaum**

terça-feira, 14 de abril de 2020

Ano X - Edição nº 01261 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica**



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
30474820D557F2B8226AF85E26C6CF1C

## Prefeitura Municipal de Cafarnaum

# SUMÁRIO

- ERRATA Nº 002/2020 AO DECRETO MUNICIPAL DE N.º 472, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**Errata nº 002/2020 ao Decreto Municipal n.º 472, de 13 de Abril de 2020.**

## **ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** - Fica cancelado os tradicionais Festejos Juninos do ano de 2020, em toda Circunscrição Territorial do Município de Cafarnaum, como também proibir a realização de todo e qualquer evento festivo, seja ele de natureza pública, filantrópica, privada ou religiosa, até **31** de junho de 2020, com o objetivo expresso de evitar aglomerações

## **LEIA -SE:**

**Art. 1º** - Fica cancelado os tradicionais Festejos Juninos do ano de 2020, em toda Circunscrição Territorial do Município de Cafarnaum, como também proibir a realização de todo e qualquer evento festivo, seja ele de natureza pública, filantrópica, privada ou religiosa, até **30** de junho de 2020, com o objetivo expresso de evitar aglomerações

---

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: **\*\*(74) 3646-1200** E-Mail:  
[Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba  
[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
30474820D557F2B8226AF85E26C6CF1C

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**Decreto n.º 472, de 13 de Abril de 2020.**

**“Dispõe sobre o cancelamento das festividades juninas em toda circunscrição territorial do Município de Cafarnaum, em razão das medidas necessárias de prevenção e combate a pandemia ocasionada pela infecção, decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, ESTADO DE BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado da Bahia, através de sua Secretaria de Saúde, expediu Nota Técnica nº 01 GASEC/COVID-19, orientando os Serviços de Saúde dos Municípios para que realizem medidas para “reduzir a mobilidade da população e evitar aglomerações de pessoas”

**CONSIDERANDO** as recomendações do Ministério da Saúde (MS), bem como da Organização Municipal de Saúde (OMS), no que se refere à necessidade de manter o isolamento social até que a pandemia esteja sob controle;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) que o COVID-19, no estágio atual, tratar-se de uma Pandemia; orientando, destarte, que devem ser evitados ao máximo contato com pessoas com sintomas aparentes da doença, bem como situações que potencializem o risco de contaminação;

**CONSIDERANDO** que no presente momento temos casos suspeitos no âmbito do território da Micro Região de Irecê/BA, qual fazemos parte, o que nos impulsiona a promover medidas preventivas de controle, pois que somente as ações em conjunto da sociedade civil, agentes públicos, sociedades científicas e profissionais de saúde farão com que enfrentemos esta nova epidemia com sucesso, diminuindo a mortalidade principalmente entre os idosos e mitigando as consequências sociais e econômicas;

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais nºs 460/2020, 461/2020, 465/2020 e 466/2020, que decretaram Situação de Emergência e Calamidade Pública em nosso Município em razão da pandemia do coronavírus – CODIV-19;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 948/2020, de 08 de Abril de 2020, que dispõe sobre o cancelamento de serviços, reservas e de eventos, incluído shows e espetáculos, dos setores de turismo e cultura, em razão do estado calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6/2020;

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**CONSIDERANDO** a Recomendação Administrativa MPC/BA nº 01/2020, do Ministério Público de Contas do Estado da Bahia, com atuação junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, que recomenda aos **municípios baianos** que se abstenham de realizar quaisquer festejos juninos utilizando dinheiro ou recursos públicos, bem como a suspensão de todos os processos licitatórios eventualmente deflagrados visando realização de festividades juninas no exercício 2020;

**CONSIDERANDO** ser da responsabilidade de cada gestor municipal adotar medidas necessárias visando preservar as vidas, e evitar ao máximo o colapso do sistema de saúde de cada município;

**CONSIDERANDO** a incerteza sobre o que está por vir, e a necessidade de destinar todos os recursos disponíveis e necessários para o combate ao novo coronavírus, salvaguardando as ações indispensáveis para salvar vidas.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica cancelado os tradicionais Festejos Juninos do ano de 2020, em toda Circunscrição Territorial do Município de Cafarnaum, como também proibir a realização de todo e qualquer evento festivo, seja ele de natureza pública, filantrópica, privada ou religiosa, até 30 de junho de 2020, com o objetivo expresso de evitar aglomerações.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário;

Gabinete da Prefeita, em 13 de Abril de 2020.

**SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)